

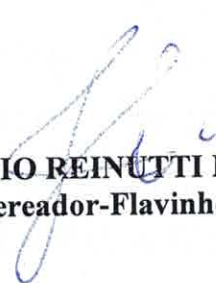
EMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ FLAVIO REINUTTI MAIORKY AO PROJETO DE LEI Nº 29/2021 DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE TRATA SOBRE A TAXA DE COLETA DE LIXO.

Ementa – Altera o artigo 86-B da Lei Complementar 28 de dezembro de 1990.

Emenda Modificativa a artigo 86-B da Lei Complementar 28 de dezembro de 1990, para que passe a constar a seguinte redação no texto da lei:

Art. 86 – B (...)

Art. 86 – B A Taxa de Coleta de Lixo será lançada e cobrada em valores fixos, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança anexo VIII-A de fls.04 e Tabela de Valor de Coleta e Isenção de fls.07, que formam parte integrante e indissociável desta Lei.


LUIZ FLAVIO REINUTTI MAIORKY
Vereador-Flavinho